



PROGRAMA DE APOIO A DISCENTES COM DEFICIÊNCIA EM AÇÕES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - Apoio no processo de revisão de textos em braille.

SELEÇÃO PARA BOLSAS

EDITAL NAIA N° 02/2019

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de bolsistas para atuar como Apoiador em atividades de apoio na área de revisão de textos Braille no âmbito do Programa de Apoio a Discentes com Deficiência do NAIA, conforme o que assegura a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; além da Portaria n° 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto n° 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, o Decreto N° 7.611/2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, considerando a Lei n° 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1. O Programa de apoio a discentes com deficiência em ações de acessibilidade e inclusão da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará desenvolver-se-á por meio da seleção/atuação de discentes apoiadores que assumirão atividades junto a discentes com deficiência visual da Unifesspa, respeitando-se as peculiaridades e necessidades de apoio no processo de revisão de textos em braille.

1.2. Para fins do presente Edital entende-se por apoio específico à discentes com deficiência visual da Unifesspa em atividades acadêmicas. Esse serviço de apoio estará sob a orientação e coordenação da equipe do NAIA, com o objetivo de oferecer condições de acessibilidade e inclusão acadêmica a discentes com deficiência usuários do sistema braille da UNIFESSPA que apresentarem demandas de apoios específicos de caráter pedagógico junto ao NAIA, requerendo esse tipo de auxílio personalizado no âmbito da educação especial.

1.3. Para fins do presente Edital, o bolsista apoiador, para atender às peculiaridades e necessidades de apoio na área de revisão de textos em braille, é o discente com

conhecimento básico na área específica do braille que lhe permita apoiar nas atividades de revisão de material escrito neste código, com o intuito de conferir-lhe correção, clareza, concisão e harmonia, agregando valor ao texto, bem como o tornando inteligível ao destinatário - o leitor.

2. DO CUSTEIO DO PROGRAMA:

2.1. Para o alcance das finalidades do presente Edital serão destinados recursos financeiros no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) oriundos de recursos alocados no NAIA para custear o pagamento de 01 (uma) bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por bolsista apoiador, para atender aos objetivos do programa. O período da bolsa corresponde a 7 (sete) meses, compreendendo o período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2019.

3. DOS OBJETIVOS:

3.1. Colaborar com o processo de inclusão acadêmica de discentes com deficiência visual da Unifesspa, especialmente com no processo de acessibilização de acervos em braille.

3.2. Contribuir para a permanência de discentes com deficiência na Unifesspa.

3.3. Promover apoio na acessibilização de materiais para discentes com deficiência visual nas atividades de produção e revisão de materiais didáticos em braille diretamente ligadas ao seu curso.

3.4. Apoiar o Atendimento Educacional Especializado ofertado pelo NAIA.

3.5. Acessibilizar o material didático do curso do discente que receberá o apoio e das demais atividades acadêmicas e científicas da universidade.

4. DO PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO PELAS AÇÕES DO PROGRAMA:

4.1. Discentes com deficiência visual que utilizam o sistema de escrita braille.

5. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS AS BOLSAS DE APOIO EM ATIVIDADES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NA UNIVERSIDADE:

5.1. Será ofertada 01 (uma vaga) bolsa de apoiador para atender às peculiaridades e necessidades de apoio na área de revisão de textos em braille, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com duração de 7 (sete) meses a estudantes de graduação da Unifesspa para atuar na demanda de revisão de materiais em braille no NAIA.

5.2. Todo o processo de inscrição, seleção e entrega de documentação dos candidatos que apresentarem o perfil e interesse em se inscrever para concorrer à bolsa de apoio à discentes com deficiência, registro e acompanhamento da frequência do mesmo será

de responsabilidade do NAIA/UNIFESSPA.

5.3. As inscrições serão realizadas presencialmente no NAIA, que funciona na sala 12 da Unidade I, da Unifesspa, no período de **30/04/2019 a 14/05/2019** de segunda a sexta-feira, das 8:30h as 11:45h e das 14:30h as 17:45h.

5.4. No ato da inscrição deverá ser entregue a **Ficha de Inscrição (anexo II)** já preenchida, juntamente com os seguintes documentos

- a) Currículo Vitae ou da Plataforma Lattes
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de matrícula (poderão se candidatar alunos cursando entre o primeiro ao penúltimo semestre do curso);
- e) Histórico escolar atualizado;
- f) Cópia do comprovante de endereço;
- g) Cópia do cartão bancário (apenas dos dados de banco, agência e conta corrente) ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do candidato à bolsa (**não serão aceitos cartão de benefício; poupança; conta conjunta e/ou conta de pessoa jurídica**);
- h) Declaração de que tem a disponibilidade de horários para se envolver nesta atividade 20 horas semanais, feita pelo candidato.

5.5. Todos os documentos citados no item 5.4 **serão conferidos no ato da entrega**, caso incompletos, a inscrição do candidato não será aceita.

5.6. Serão considerados aptos ao processo seletivo, tendo suas inscrições **DEFERIDAS**, os candidatos que entregarem a documentação completa.

6. DAS VAGAS

6.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para bolsista objeto deste edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção de bolsista apoiador para atender às peculiaridades e necessidades de apoio no processo de revisão de textos em braille se fará com base nos seguintes critérios:

7.1.1.1 Escrita de uma carta de intenções em braille utilizando a máquina braille ou reglete e punção – 0 a 2 pontos (item classificatório e eliminatório).

Atividade prática de leitura de texto em braille - 02

7.1.1.2 Análise do currículo – 0 a 1 ponto (item classificatório).

7.1.1.3 Histórico acadêmico – 0 a 1 ponto (item classificatório).

7.1.1.4 Entrevista com candidato – 0 a 4 pontos (item classificatório e eliminatório).

7.1.2. A nota final será o somatório de pontos da análise do currículo e histórico, da carta de intenção e das entrevistas, sendo a nota máxima 10,00.

7.2. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação menor a 40% da nota total do item 7.1.2.

7.3. Os candidatos devem comparecer no dia **15/05/19** ao NAIA, localizado na sala 12 (Unidade I), às **08h30** para serem informados sobre o local de realização da Carta de Intenção que terá início às **9h00**. A Carta de Intenção será realizada com base em um roteiro sistematizado pela comissão de seleção do NAIA.

7.4. As entrevistas para os fins propostos neste edital serão realizadas no dia **16/05/2019 das 9h30 às 12h e das 15h30 às 18h** podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a demanda de entrevistas.

7.4.1. Os candidatos devem comparecer ao NAIA com pelo menos 15 minutos de antecedência.

7.5. Uma banca examinadora a ser constituída pelo NAIA coordenará as entrevistas constantes no item **7.1.1.4**.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O resultado final com o nome dos discentes aprovados e do classificado para a bolsa ofertada será divulgado nos murais do ICH, no e-mail institucional e no site da UNIFESSPA no dia **20/05/2019 até as 17h**.

8.2. Os discentes previstos no item anterior deverão se apresentar ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA, situado na Unidade I, da UNIFESSPA, sala 12, nos dias **22 e 23 de maio de 2019**, nos horários das 14:30 às 17:30, para assinar o **Termo de Compromisso do discente Apoiador (Anexo III)**, preencher o **formulário com os dados pessoais do bolsista para efeito de pagamento (ANEXO IV) e dar início às atividades da bolsa**.

8.3. O discente classificado, que não comparecer ao NAIA e/ou não preencher os documentos citados no item anterior no prazo estipulado no item 8.2 será automaticamente desclassificado e não poderá exercer as atividades para as quais foi selecionado, devendo ser substituído por outro(a) candidato(a) aprovado(a), porém não classificado(a) na primeira chamada.

8.4. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas comporão lista de espera podendo ser chamados durante o período de vigência do edital.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO NAIA

9.1. Selecionar o bolsista de apoio que fará parte da execução do programa;

9.2. Realizar o cadastro dos alunos bolsistas junto ao SISPROL no período de **01/06/2019 a 15/06/2019**.

9.3. Lançar mensalmente a frequência dos alunos bolsistas até o dia 20 de cada mês no SISPROL. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência.

9.3.1. Caso a frequência mencionada no item 9.3 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 20 do mês subsequente, o bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período.

9.4. Coordenar e orientar os bolsistas para o adequado desempenho de suas atividades

9.5. Elaborar em conjunto com os bolsistas o plano de trabalho de atividades definindo:

- a)** As atribuições do bolsista apoiador;
- b)** Os objetivos a serem alcançados;
- c)** As atividades específicas destinadas à capacitação do bolsista apoiador;
- d)** Os procedimentos metodológicos a serem utilizados nas atividades de apoio;
- e)** A distribuição de atividades dentro da carga horária de 20 horas semanais para o bolsista apoiador;

9.6. Propiciar atividades de formação, grupos de estudos e práticas acadêmico-científicas ao bolsista apoiador para orientar sua atuação com o discente com deficiência.

9.7. Avaliar o desempenho do bolsista apoiador;

9.8. Elaborar em conjunto com os bolsistas apoiadores os relatórios finais do Programa de Apoio aos Discentes com Deficiência.

9.9. Cadastrar Relatório Final no período de **20 a 31 de dezembro de 2019**, via SISPROL no qual conste os resultados previstos e os resultados efetivamente alcançados, ao final do projeto.

9.10. Elaborar trabalho completo em conjunto com o bolsista e apresentar os resultados alcançados pelo programa na modalidade oral e/ou banner em eventos científicos e acadêmicos institucionais da Unifesspa, e/ou outros eventos nacionais e internacionais.

9.11. Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO DISCENTE APOIADOR

10.1. Caberá ao bolsista apoiador para atender às peculiaridades e necessidades de apoio no processo de revisão de textos em braille deverá atuar no apoio a:

- a)** Utilização correta nas adaptações gráficas do sistema braille, por extenso e abreviado;
- b)** Leitura de textos transcritos do português por extenso ou abreviados;
- c)** Correção erros de transcrição e indicação ao transcritor dos erros a serem corrigidos mediante o uso de estereotipia braille.
- d)** Realização de atividades correlatas.

10.2. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do programa;

10.3. Não acumular a bolsa de apoiador com outras bolsas de qualquer natureza, seja da Unifesspa ou de outra instituição;

10.4. Acumular a bolsa de apoiador com no máximo uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, moradia ou creche)

ou com o auxílio à pessoa com deficiência;

10.5. Não acumular a bolsa de apoiador com Auxílio Emergencial (de acordo com Instrução Normativa PROEX/Unifesspa Nº 01, de 15 fevereiro de 2016).

10.6. Solicitar à coordenação do NAIA que cadastre a sua frequência até o dia **20 de cada mês**, sob pena de retenção do pagamento ou até mesmo de perda do direito ao recebimento da bolsa relativa ao período cuja frequência não foi cadastrada (conforme item 9.3 e respectivo subitem do edital).

10.7. Cumprir 20 horas semanais de trabalho dedicando às atividades da bolsa em um dos três turnos: **matutino, vespertino ou noturno** no processo referente à bolsa objeto deste edital.

10.8. As atividades da bolsa mencionadas no item anterior referem-se a atividades de apoiar na revisão de textos escritos no sistema braille, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, apoio na realização de eventos promovidos pelo NAIA ou em que este é parceiro, estudo e discussões sobre temas relacionados a educação especial e acessibilidade, assim como participar de todas as atividades de formação.

10.9. A participação nas atividades de formação, bem como, o desempenho do bolsista nas mesmas será um dos itens analisados na avaliação dos bolsistas pela equipe de coordenação do NAIA.

10.10. A bolsa de apoiador terá duração de 7 meses, portanto, não faz jus a férias. Deste modo, no período compreendido entre junho e dezembro de 2019, as atividades da bolsa permanecem ininterruptas mesmo durante o recesso do período letivo.

10.11. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado em conjunto com a Coordenação do NAIA.

10.12. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa;

10.13. Apoiar na revisão de textos em braille promovendo a comunicação, participação, interação e aprendizagem, respeitando-se o limite da sua carga horária semanal de cumprimento de atividades como bolsista

10.14. Apoiar na acessibilização de materiais impressos em braille de modo que o material se torne acessível para o discente que irá utilizá-lo.

10.14.1. No caso de discentes com deficiência visual/cegueira, quando necessário a impressão em braille o bolsista apoiador deverá acessibilizar o material no espaço do NAIA.

10.15. Entregar mensalmente uma ficha com sua frequência e as atividades desenvolvidas, assinada pelo discente e pela coordenação do NAIA.

10.16. Registrar semanalmente as atividades realizadas para reunir dados para o relatório final do Programa de Apoio, conforme modelo a ser disponibilizado pelo NAIA, que deverá ser redigido em conjunto com a coordenação do NAIA e cadastrado no SIPROL no prazo estipulado no item 9.9 deste edital.

10.17. Atuar em equipe, sempre que necessário, para garantir as condições de acessibilidade requerida pelos discentes com deficiência atendidos pelo programa.

10.18. Apresentar os resultados alcançados nas ações do Programa na modalidade oral e/ou Banner em eventos institucionais da Unifesspa e/ou eventos científicos nacionais e internacionais na área.

10.19. Caso necessite se ausentar do exercício de suas funções por algum motivo programado, deverá comunicar com antecedência mínima de 5 dias à Coordenação do NAIA.

10.20. Caso necessite por algum motivo, encerrar a bolsa antes do término da vigência do programa, o bolsista deverá comunicar com antecedência **mínima de 20 dias** em relação ao término das suas atividades:

- a) informar ao coordenador, em documento escrito, sua desistência da bolsa;
- b) entregar termo de rescisão da bolsa, devidamente assinado.

11. DA PERMANÊNCIA COMO DISCENTE APOIADOR

11.1. O discente apoiador será **automaticamente desvinculado (sem nenhum ônus financeiro para o Programa)** caso seja comprovado que o mesmo não está desempenhando as funções para quais foi designado ou quando exceda o limite de 5 (cinco) faltas não justificadas durante o período acadêmico (sejam essas faltas consecutivas ou não).

11.2. A Equipe Técnica do NAIA realizará avaliação periódica sobre a viabilidade da continuidade ou não dos discentes na bolsa.

- a) Serão considerados como critérios avaliativos: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, adaptabilidade, disciplina, cooperação, produtividade e dinamismo.
- b) No decorrer do andamento da bolsa, caso o/a bolsista não cumpra com os critérios presentes neste edital, poderá ocorrer o desligamento da mesma com base na avaliação da Equipe Técnica do NAIA.

12 – DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA:

12.1. A substituição de bolsista dar-se-á por iniciativa do professor coordenador, desde que haja uma justificativa fundamentada, ou do próprio bolsista;

12.2. Em caso de necessidade de substituição do bolsista, a coordenação do NAIA deverá instruir processo de substituição com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades do bolsista. O processo deverá conter os seguintes documentos:

12.2.1. A substituição do bolsista, deverá ser registrada pela gestão do Programa, com os registros de documentos com a explicação do motivo da substituição; apresentação do nome do bolsista que será substituído e do nome do novo bolsista; informação sobre o último dia de atividade do bolsista que será substituído e data de início das atividades do bolsista ingressante;

12.2.2. Termo de Rescisão de bolsa assinado pelo bolsista que será substituído e pelo coordenador (Anexo V);

12.2.3. O bolsista que será substituído deverá apresentar, obrigatoriamente, um relatório de todas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados até a data de seu desligamento do Programa de apoiadores de discentes com deficiência.

12.2.4. Documentos do bolsista ingressante:

- a) Termo de Compromisso do bolsista (Anexo III);
- b) Formulário com dados dos bolsistas (Anexo IV);
- c) Demais documentos listados no item 5.4.

13 – PARTICIPAÇÃO E COLABORAÇÃO EM CURSOS, PALESTRAS, OFICINAS E EVENTOS CIENTÍFICOS E ACADÊMICOS:

13.1. A UNIFESSPA promove anualmente vários eventos acadêmico e científicos nos quais o bolsista será incentivado a participar socializando resultados com trabalhos completos.

13.2. O bolsista deverá participar de cursos, minicursos, oficinas reuniões de grupo de estudos e palestras como espaço de formação e aprimoramento na área de educação especial.

13.3. O bolsista apoiador sob orientação da Coordenação do NAIA terá a obrigatoriedade de ofertar minicursos e/ou oficinas no Congresso Paraense de Educação Especial, assim como de submeter trabalho(s) sobre a experiência, para apresentar trabalhos, socializar e publicar experiências vivenciadas e dos resultados alcançados pelo programa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O discente apoiador deve estar regularmente matriculado nos cursos de graduação, na modalidade presencial da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará/Campus de Marabá.

14.2. Todo discente regularmente matriculado na UNIFESSPA pode participar do processo de seleção para discente apoiador, considerando as condições já expressas neste edital.

14.3. Ao final do prazo do programa e referendada a aprovação pelo NAIA do Relatório Final de execução do Programa, o discente apoiador fará jus ao respectivo certificado e declaração de Participação no Programa, a ser emitido pelo NAIA.

14.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do NAIA.

Marabá, 29 de abril de 2019

ANEXO I
CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODOS
Lançamento do Edital	29/04/2019
Inscrições e entrega da documentação	de 30/04/2019 a 14/05/2019
Elaboração de Carta de Intenção	15/05/2019 As 9:00h
Entrevista para os fins do edital	16/05/2019 As 14:30h
Divulgação do resultado final	20/05/2019 até as 12:00
Execução acadêmica do programa	01/06/2019 a 31/12/2019
Entrega da documentação dos Bolsistas Selecionados.	22 e 23 de maio de 2019
Prazo para cadastro dos bolsistas no SISPROL e formalização de processo endereçado ao setor institucional para fins de pagamento da bolsa.	01/06/2019 a 15/06/19
Envio do Relatório Final do Projeto via SISPROL	20 a 31 de dezembro de 2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DO PROGRAMA DE APOIADORES A DISCENTES COM DEFICIÊNCIA EM AÇÕES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO		
Nome Completo:		
Curso de Graduação:		Matrícula:
Período do curso:	Turno em que estuda:	Horários disponíveis para atuar na:
Possui algum tipo de vínculo empregatício, ou recebe algum tipo de bolsa? Especifique: () sim () Não Qual? _____		
Banco:	Agência	Conta corrente:
e-mail:		Fone(s):
Endereço:		
Cidade:		UF:
Possui algum tipo de deficiência? () sim () Não Qual? _____ _____ _____ _____	Tem experiência na área de Educação Especial? () sim () Não De que tipo? _____ _____ _____ _____	
Concorrerá a bolsa por alguma razão específica? Explícite as razões do seu interesse: _____ _____ _____ _____ _____		
Marabá – PA em _____ de janeiro de 2019.		
Assinatura: _____		

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Nome do Aluno _____ Matrícula _____

Aluno do Curso _____, devidamente matriculado no _____ semestre, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, residente à _____

_____,
Telefone _____, E-mail _____,
portador do RG n.º _____, órgão emissor _____, data de emissão
____/____/____, CPF _____, possuidor de conta no
Banco _____, n.º da Conta Corrente _____, Agência n.º
_____, compromete-se, pelo presente, a exercer atividades do seu Plano de
Trabalho _____

____ sob orientação do NAIA, representado pela sua coordenadora Profa. Dra. Lucélia Cardoso Cavalcante Rabelo, Matrícula SIAPE _____.

1. O aluno receberá da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) uma Bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, relativos aos meses de atividades no programa. De acordo com o Programa de Apoiadores a discentes com deficiência em ações de acessibilidade e inclusão o bolsista irá elaborar seu Plano Individual de Trabalho dando início aos trabalhos no mês de fevereiro e término previsto para dezembro de 2019 com 11 meses de bolsa, a menos que o bolsista seja selecionado em data posterior ao mês de fevereiro ou se trate de substituição de bolsista, situação em que receberá durante o período de meses em que efetivamente atuar no projeto.

O NAIA SE COMPROMETE A:

1. Realizar, no período de a dede 2019, o cadastro dos bolsistas no Sisprol e formalizar processo com a documentação dos bolsistas endereçado ao setor institucional para providências de pagamento da bolsa.
2. Coordenar e orientar o bolsista para o adequado desempenho de suas atividades durante a vigência do Programa;
3. Lançar mensalmente a frequência dos bolsistas até o dia 20 de cada mês no Sisprol. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência. Caso a frequência mencionada não seja cadastrada no Sisprol até o dia 20 do mês subsequente, o bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo NAIA.
- 4 Cadastrar no Sisprol o Relatório Final de Atividades do Programa, no período de ____ a ____ de de 2019 (no relatório final, além dos resultados alcançados com o Programa). Caso o NAIA não cadastre o relatório final no prazo estipulado acima não poderá dispor de bolsas no ano de 2019 até que o relatório seja cadastrado no SISPROL.

5. Submeter trabalhos com os resultados parciais alcançados pelo Programa para ser apresentados na modalidade oral e/ou banner em eventos científicos e acadêmicos, especialmente no Congresso Paraense de Educação Especial.
6. Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.
7. Em caso de necessidade de substituição do bolsista o NAIA deverá instruir processo de substituição endereçado ao setor de pagamento de bolsas, no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades do bolsista.
08. Orientar os bolsistas na elaboração do plano de trabalho de atividades de apoio definindo:
 - a) As atribuições do apoiador;
 - b) Os objetivos a serem alcançados;
 - c) As atividades específicas destinadas à capacitação do bolsista;
 - d) Os procedimentos metodológicos a serem utilizados nas atividades de apoio;
 - e) A distribuição de atividades dentro da carga horária de 20 horas semanais para o apoiador;
09. Propiciar atividades de formação, grupos de estudos e práticas acadêmico- científicas ao(s) apoiador(es) para sua atuação com o discente com deficiência.
10. Avaliar o desempenho do bolsista;
11. Orientar os bolsistas na elaboração dos relatórios finais do programa de apoio a discentes com deficiência.

O DISCENTE BOLSISTA SE COMPROMETE A:

1. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do programa;
2. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado sob a orientação da coordenação do NAIA;
3. Cumprir 20 horas semanais de trabalho no turno; matutino ou vespertino ou noturno;
4. Solicitar à coordenação do NAIA que cadastre a sua frequência até o dia 20 de cada mês, sob pena de retenção ou até mesmo de perda de direito ao recebimento da bolsa (conforme item 8.4 do edital);
5. Entregar mensalmente uma ficha com sua frequência e as atividades desenvolvidas, que deverá ser assinada também pelo discente com deficiência apoiado, pelo docente (quando houver) e pela coordenação do NAIA.
6. Registrar semanalmente as atividades realizadas para reunir dados para o relatório final da bolsa, conforme modelo disponibilizado pelo NAIA.
7. Não acumular a bolsa de apoiador com outras bolsas de qualquer natureza, seja da Unifesspa ou de outra instituição;
8. Acumular a bolsa de apoiador com no máximo uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, moradia ou creche) ou com o auxílio à pessoa com deficiência;
9. Não acumular a bolsa de apoiador com Auxílio Emergencial (de acordo com Instrução Normativa PROEX/Unifesspa nº. 03, de 31/08/2015).
10. Apresentar-se no primeiro dia de aula ao(s) docente(s) responsável(is) pela(s) disciplina(s) e ao restante da turma esclarecendo quais são suas funções e se identificando como parte integrante do Programa de Apoio ao discente com deficiência que é vinculado ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica da UNIFESSPA.
11. Atuar em todas as disciplinas nas quais o discente com deficiência estiver matriculado e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso, atuando como mediador das relações entre o apoiado, o professor e demais integrantes da turma, promovendo sua comunicação, participação, interação e aprendizagem, respeitando-se o limite da sua carga

horária semanal de cumprimento de atividades como bolsista

12. Solicitar dos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, a exemplo dos sistemas de processamento de voz, transcrição em Braille, gravação de áudio, aumento de fonte etc., de modo que o material se torne acessível para o discente que está sendo apoiado.
13. No caso de discentes com deficiência visual/cegueira, quando necessário a impressão em braille ou em fonte ampliada de materiais didáticos, o discente apoiador deverá acessibilizar o do material no espaço do NAIA, assim como participar da produção de materiais tridimensionais, texturas, maquetes que deem um suporte a aprendizagem dos alunos com deficiência visual.
14. No caso de discentes com deficiência auditiva/surdez, o discente apoiador além de acompanha-los também deverá gravar e transcrever todo o conteúdo relativo à disciplina para o discente com deficiência auditiva/surdez, entregando as transcrições em até 2 (dois) dias após a aula ocorrida, em material impresso ou por e-mail.
15. O discente apoiador não tem permissão para assistir ou gravar as aulas quando o aluno que estiver sendo assistido não estiver presente em sala.
16. O discente apoiador não tem permissão para usar celular durante ao acompanhamento, ressalvado os casos diretamente relacionado ao uso desta tecnologia como recurso didático/pedagógico.
17. Responsabilizar-se diretamente pela locomoção do discente com deficiência apoiado no campus (incluindo percurso ao ponto de ônibus), acesso aos ambientes, facilitação na participação em atividades, solicitação de materiais, recursos e suporte técnico e tecnológico junto aos setores da UNIFESSPA compatíveis com as necessidades do discente apoiado.
18. Atuar sempre que necessário em equipe para garantir as condições de acessibilidade requerida pelos discentes com deficiência atendidos pelo programa.
19. Apresentar os resultados parciais alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner em eventos acadêmicos e científicos da Unifesspa e outros Nacionais e Internacionais.
20. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa;
21. Caso o bolsista necessite se ausentar do exercício de suas funções por algum motivo, deverá comunicar com a devida antecedência à Coordenação do NAIA, para que haja a designação de outro (a) discente para exercer tais atividades.
22. Caso necessite por algum motivo, encerrar a bolsa antes do término da vigência do projeto, o bolsista deverá, com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término das suas atividades: a) informar ao coordenador, em documento escrito, sua desistência da bolsa; b) entregar termo de rescisão da bolsa, devidamente assinado c) apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas durante o projeto.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de ____/____/2019 a 31/12/2019

Data ____/____/____

Assinatura do Bolsista

Assinatura Da Coordenação do NAIA

ANEXO IV

FORMULÁRIO COM DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA PARA EFEITO DE PAGAMENTO (OBS: Preencha com Letra de Forma)

Dados Pessoais:	
Nome:	
Matrícula (Unifesspa):	
Nascimento:	
Nacionalidade:	
País:	
Município:	
UF:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Município:	
UF:	
CEP:	
Fone:	

Documentos:	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Data de Expedição:	
Órgão Emissor:	
UF:	
Título de Eleitor:	
Zona do Título:	
Seção do Título:	
Data de Expedição:	
Município:	

Dados Bancários:	
Banco:	
Agência:	
Conta bancária:	
Praça (Município):	
UF:	

ANEXO V

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA

Comunicamos que a partir de ____/____/____ fica rescindido o Termo de Compromisso de bolsista do Programa de Apoio à Discentes com Deficiência firmado na data de ____/____/____ entre a **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará** representada pelo **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA** e o (a) bolsista _____ (Nome do bolsista) regularmente matriculado no curso de _____ (Nome do curso) sob a Matrícula nº _____.

Informamos que a referida bolsa foi encerrada na supracitada data pelo seguinte motivo:

- () Por iniciativa da Unidade / IFES
- () Situação irregular de matrícula do estudante
- () Por iniciativa do estudante
- () Encerramento do projeto
- () Outros: _____.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão as partes assinam-na em 02 vias de igual teor, cabendo a 1ª a Unidade Concedente, a 2ª ao Bolsista.

Maraba - PA, ____ de _____ de ____.

ESTAGIÁRIO(A)
(CPF e assinatura)

NAIA
(Carimbo e assinatura)